



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 021/2020

Edital para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação Profissional com Desenvolvimento Institucional, análise de contingencias passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais.

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14h00min, do dia 23 de junho de 2020** na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luis Slongo, nº 220, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas para a Prestação de Serviços de Capacitação Profissional com Desenvolvimento Institucional, análise de contingencias passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais. No certame, poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de instituição de ensino para serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingencias passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal, encargos e repasses constitucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Descrição
01	A empresa deverá prestar/executar os seguintes serviços: a) Análise das contingencias passíveis de redução nas despesas de pessoal e encargos, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais; b) Análise das contingencias passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

<p>materializados em relatórios anuais;</p> <p>c) Análise das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais;</p> <p>d) Análise das contingências passíveis de redução fundadas em endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;</p> <p>e) Análise das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;</p> <p>f) Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, materializados em relatórios anuais;</p> <p>g) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato;</p> <p>h) Parametrização dos sistemas informatizados da Administração de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de know-how;</p> <p>i) Capacitação em Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário, Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade, com entrega de apostilas e material didático, de 60 (sessenta) horas por módulo.</p>
--

2 – DO PREÇO MÉDIO

2.1 - O valor de referência, estimado através de orçamentos pela administração pública é de 20% (vinte) por cento do valor efetivamente restituído ao Município.

3 – DO PRAZO PARA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá disponibilizar imediatamente os serviços.

3.2 – O prazo do contrato será de um ano, podendo ser rescindido ou renovado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

4.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e com base nos valores efetivamente restituídos ao Município.

5 - DO CADASTRO:

5.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 18 de junho de 2020, os seguintes documentos:**

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleias Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de disponibilidade do(s) profissional(is) para a execução do objeto do edital.

b) **Atestado de "Capacitação Técnica"**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contratos com objeto compatível com o ora licitado.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede.

b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item "a", documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.

c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.1.6 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.1.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.1.8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.1.9 - O prazo de que trata o item 5.1.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.11 - A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e no presente edital.

5.1.12 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

5.1.13 – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

5.1.14 – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

5.1.15 – O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Santo Expedito do Sul, em até 02 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

5.1.16 – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

6 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Ao
MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

6.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município e específico para este processo licitatório;

d) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme anexo I.

c) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.

d) Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto Nº 4.358 de 5 de setembro de 2002.

e) A Empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá encaminhar por escrito junto ao envelope n.º 01 da habilitação, a Declaração de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Recusa do Prazo Recursal Relativo a Fase de Habilitação conforme modelo, Anexo IV deste Edital.

6.3 - O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, com o **preço total dos serviços em porcentagem (%)**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço nos termos deste edital.

6.3.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço** conforme descrito nos itens 1.1 deste edital, devendo contar o valor total percentual.

7.2 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

7.2.1 - Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - CRITÉRIO DE DESEMPATE



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

8.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 - O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos deste edital.

8.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços percentuais superestimados ou inexequíveis.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação

10.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

10.3 – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

10.4 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

10.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

10.6 – Recurso intempestivo será considerado nulo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

11.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 – Para assinatura do contrato de prestação de serviços será exigido da vencedora do certame, registro no órgão de classe competente no caso, CRM/RS em nome da empresa. E indicando o profissional que desempenhará o objeto do contrato com o respectivo registro no CRM/RS.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

12.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

12.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de **Santo Expedito do Sul**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

15 – DO CONVÊNIO

15.1 – A presente licitação será custeada com recursos próprios do Município.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

16.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.4.1 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

16.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

16.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I - Termo de Referência;
- II - Carta Credencial;
- III – Declaração de Idoneidade;
- IV – Declaração que não emprega menores de idade;
- V – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação;
- VI – Proposta financeira;
- VII – Minuta do Contrato.

16.8 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da na Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, na Secretaria da Administração, localizada na Rua Luis Slongo, 220 Centro, na cidade de Santo Expedito do Sul RS, site www.santoexpeditodosul.rs.gov.br, e-mail: licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br ou pelo telefone: (54) 3396-1188.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Santo Expedito do Sul RS, 05 de junho de 2020.

Amarildo Negrini
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Adelcio Molin
OAB 48.565



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Ao
Município de Santo Expedito do Sul
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa
....., vem pela
presente, informar que o Sr....., inscrito no
RG sob o nº, é a pessoa designada para acompanhar os
trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir
todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos,
apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de
recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de
identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto
no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de
aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____ por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

_____, _____ de _____ de _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO VI

PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
01	<p>A empresa deverá prestar/executar os seguintes serviços:</p> <p>a) Análise das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal e encargos, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;</p> <p>b) Análise das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;</p> <p>c) Análise das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais;</p> <p>d) Análise das contingências passíveis de redução fundadas em endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;</p> <p>e) Análise das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;</p> <p>f) Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, materializados em relatórios anuais;</p> <p>g) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato;</p> <p>h) Parametrização dos sistemas informatizados da Administração de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de know-how;</p> <p>i) Capacitação em Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário, Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade, com entrega de apostilas e material didático, de 60 (sessenta) horas por módulo.</p>	

Proposta válida para 12(doze) meses.

Identificação da Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO N° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
(QUALIFICAÇÃO)

CONTRATADA:..... (QUALIFICAÇÃO)

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses. Conforme Processo Licitatório de Tomada de Preço 021/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços consistem em:

- a) Análise das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal e encargos, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- b) Análise das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- c) Análise das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- d) Análise das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- e) Análise das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- f) Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, materializados em relatórios anuais;
- g) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato;
- h) Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how;
- i) Capacitação em Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário, Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade, com entrega de apostilas e material didático, de 60 (sessenta) horas por módulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso da CONTRATADA em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

3.2 - Obriga-se a CONTRATADO a:

- a) realizar todos os serviços previstos na Cláusula Primeira e Segunda deste instrumento, acompanhando a CONTRATANTE com o fornecimento de relatórios em todas as fases, sem limite de prazo, observadas as condições aqui assumidas;
- b) prestar irrestrito e pronto atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

- c) manter sigilo de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- d) informar todos os procedimentos necessários à execução das decisões que vierem a ser proferidas;
- e) remeter, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá remuneração de _____ por cento, nos prazos e condições abaixo, sempre após homologação pela Receita Federal do Brasil, dos valores apresentados nos relatórios, sendo:

- a) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:
 - I) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2015: Prazo de 30 dias;
 - II) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2016: Prazo de 60 dias;
 - III) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2017: Prazo de 90 dias;
 - IV) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2018: Prazo de 120 dias;
 - V) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2019: Prazo de 150 dias.
- b) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:
 - I) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2015: Prazo de 60 dias;
 - II) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2016: Prazo de 90 dias;
 - III) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2017: Prazo de 120 dias;
 - IV) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2018: Prazo de 150 dias;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

V) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2019: Prazo de 180 dias.

c) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos a Administração Tributária, discriminados a seguir:

I) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2015: Prazo de 30 dias;

II) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2016: Prazo de 60 dias;

III) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2017: Prazo de 90 dias;

IV) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2018: Prazo de 120 dias;

V) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2019: Prazo de 150 dias.

d) Análise das contingências passíveis de redução fundadas em endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;

I) Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 1: Prazo de 60 dias;

II) Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2: Prazo de 90 dias;

III) Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 3: Prazo de 120 dias;

IV) Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 4: Prazo de 150 dias;

V) Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 5: Prazo de 180 dias.

e) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

I) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2015: Prazo de 90 dias;

II) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2016: Prazo de 120 dias;

III) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2017: Prazo de 150 dias;

IV) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2018: Prazo de 180 dias;

V) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2019: Prazo de 210 dias.

f) Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, discriminados a seguir:

I) Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2015: Prazo de 90 dias;

II) Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2016: Prazo de 90 dias;

III) Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2017: Prazo de 120 dias;

IV) Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2018: Prazo de 150 dias;

V) Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2019: Prazo de 180 dias.

g) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas, discriminados a seguir:

I) Mês 1: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;

II) Mês 2: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- III) Mês 3: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
- IV) Mês 4: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
- V) Mês 5: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
- VI) Mês 6: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
- VII) Mês 7: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
- VIII) Mês 8: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
- IX) Mês 9: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
- X) Mês 10: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
- XI) Mês 11: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
- XII) Mês 12: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk.

h) Parametrização dos sistemas de informática da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how: Prazo de 180 dias;

i) Capacitação e Treinamento com entrega de material didático, discriminados a seguir:

- I) Direito Tributário: Modulo de 60 (sessenta) horas;
- II) Direito Previdenciário: Modulo de 60 (sessenta) horas;
Direito Financeiro e Orçamentário: Modulo de 60 (sessenta) horas.
- III) Direito Financeiro e Orçamentário: Modulo de 60 (sessenta) horas;
- IV) Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade: Modulo de 60 (sessenta) horas.

4.2 A remuneração será paga em até 05 (cinco) dias após o recebimento efetivo do Parecer Técnico de Auditoria pela CONTRATANTE, exclusivamente mediante ordem bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal, sempre após a homologação dos resultados apresentados e acatados pela Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – COMUNICAÇÃO

5.1 Todos os avisos, notificações, cobranças e quaisquer outras comunicações atinentes a este Contrato deverão ser enviadas por fac-símile, carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico, aos endereços das partes abaixo indicados:

Para a CONTRATADA: endereço, município, cep, responsável, e-mail

Para a CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL
At. Gestor de Contratos
JAILSON DREHER

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220, Centro, CEP 99895-000
Fone/Fax 0 xx 54 33961188/1166/1040 - e-mail: : licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO
BRUNA BELUSSO

Logradouro: Rua Luis Slongo, 220, Centro
CEP:99.895-000

Município/UF: Santo Expedito do Sul/RS

Fone: +55 (54)3396-1166 ou 1188

Correio eletrônico: admexpeditense@gmail.com

5.2 As comunicações enviadas por correio serão consideradas entregues na data em que forem recebidas, nos termos do aviso de recebimento. As comunicações enviadas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data do envio efetivo.

5.3 Qualquer das Partes poderá alterar seu endereço para entrega de comunicações mediante a transmissão de comunicação por escrito à outra Parte com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data em que a referida alteração passará a produzir efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

6.1 Todas as informações, inclusive mas não se limitando aos dados, informações comerciais, especificações técnicas, organogramas, contratos, fluxogramas, esboços, modelos, amostras, projetos de serviços, materiais promocionais, folhas de pagamento, organogramas e outros, sejam eles divulgados por escrito, verbalmente, ou por outros meios, por uma das PARTES (“PARTE DIVULGADORA”) para a outra PARTE (“PARTE RECEPTORA”), serão considerados e tratados, para todos os fins, como “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” e permanecerão de titularidade exclusiva da PARTE DIVULGADORA.

6.2 As disposições desta cláusula não se aplicarão à divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para qualquer autoridade governamental em virtude das NORMAS aplicáveis. Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE DIVULGADORA sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável a PARTE DIVULGADORA terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para as referidas autoridades governamentais.

6.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não incluem informações que: (a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das obrigações por parte da PARTE RECEPTORA; (b) sejam



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

conhecidas pela PARTE RECEPTORA no momento da divulgação e não estejam sujeitas a restrições; (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou (d) sejam, por escrito, liberadas pela PARTE DIVULGADORA para publicação.

6.4 A PARTE RECEPTORA utilizará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS somente para a execução do presente Contrato, manterá em sigilo todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a PARTE RECEPTORA poderá divulgar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para seus Colaboradores que necessitem ter acesso a tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

6.3 Quando for necessária a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para um colaborador, a PARTE RECEPTORA deverá, antes da divulgação, fazer com que o funcionário ou preposto celebre um Contrato de Confidencialidade em termos similares aos da presente cláusula, a fim de assegurar o total cumprimento das obrigações de confidencialidade e proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas.

6.4 Caso a PARTE RECEPTORA não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a PARTE RECEPTORA deverá buscar orientação por escrito da PARTE DIVULGADORA antes de divulgar tal informação para terceiros.

6.5 A CONTRATADA resta autorizada a divulgar em seu website e meios de comunicação próprios que a CONTRATANTE é sua cliente.

6.6 As disposições desta cláusula sobreviverão ao término do presente Contrato por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria: 339035010000

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SUSPENSÃO DO CONTRATO

8.1 Caso a remuneração prevista na Cláusula Quarta venha a ser paga após o prazo constante no item 4.1, sujeitar-se-á o CONTRATANTE a uma multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do montante em atraso, com aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

8.2 Se o atraso referido no item anterior superar 90 (noventa) dias, fica facultado à CONTRATADA suspender a prestação dos serviços constantes no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESILIÇÃO

9.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, e mediante a devida motivação no processo administrativo, este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente as suas cláusulas;
- b) ocasionar lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço;
- c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) atrasar injustificadamente o início dos serviços;
- f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar sua execução;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- h) tiver alterada sua estrutura ou modificada sua finalidade, de forma a prejudicar a execução deste contrato;
- i) in observar a boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS

10.1 Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos logísticos e com seu pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Legislação aplicável: O presente Contrato reger-se-á pelas disposições contidas neste instrumento, expressão da livre vontade das partes, e pela legislação brasileira em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

11.2 Alteração: O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante celebração em comum acordo de novo contrato ou termo aditivo, o qual substituirá o anterior naquelas avenças que expressamente dispuser.

11.4 Cessão ou Transferência: Este Contrato obriga as Partes contratantes e seus sucessores a qualquer título, e as obrigações das partes não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte, exceto com a anuência prévia e escrita das mesmas.

11.5 Títulos: Os títulos constantes deste contrato foram inseridos por mera questão de conveniência e não deverão ser considerados no ato de interpretação ou aplicação deste contrato.

11.6 Renúncia de Direitos e Tolerância: As partes, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste contrato: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por este contrato e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; e (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente, e não será considerada como extensiva a outro conferido neste contrato.

11.7 Irrevogabilidade: Os compromissos aqui previstos são assumidos em caráter irrevogável e irreatável e sobreviverão ao término deste contrato.

11.8 Inexistência de vínculos: Os profissionais integrantes do corpo da CONTRATANTE não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATADA, e vice-versa, correndo por conta exclusiva da parte empregadora todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, obrigando-se a saldá-las na época devida.

11.9 Vontade das Partes: Este contrato reflete integralmente a vontade das partes e se sobrepõe a quaisquer outras avenças anteriormente existentes entre as mesmas, sejam orais ou escritas, em relação ao seu objeto. Quaisquer alterações ao presente instrumento só serão válidas se feitas através de termos aditivos firmados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FECHO E ASSINATURAS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim e efeito, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Santo Expedito do Sul, de de 2020.

AMARILDO NEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO